



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 5.200, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.023

“Dispõe sobre os valores de transferência pelo Município ao CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista para os fins de assegurar a igualdade de associação, de acordo com a proporcionalidade de utilização dos serviços, assim como a manutenção do equilíbrio financeiro da entidade”.

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza – Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, a partir de SETEMBRO DE 2023, autorizado a repassar para o CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista os seguintes valores:

a) per capita para o custeio do SAMU-192: R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos) por habitante considerando a população de 92.535, totalizando R\$ 180.443,25 (cento e oitenta mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos) mensais;

b) per capita para o custeio do Hospital Regional Divinolândia: R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) por habitante considerando a população de 92.535, totalizando R\$ 60.147,75 (sessenta mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos) mensais.

Parágrafo único. Os valores estabelecidos no caput têm a finalidade de assegurar a igualdade de associação, de acordo com a proporcional utilização dos serviços pelo município consorciado, assim como a manutenção do equilíbrio financeiro de serviços geridos pelo Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista – Hospital Regional de Divinolândia e SAMU-192.

Art. 2º - Os recursos necessários para o atendimento desta lei onerarão as dotações orçamentárias abaixo, que serão suplementadas com recurso próprio, se necessário.

a) para o custeio do SAMU-192:
15.01.10.122.0010.2.301.337170.01.3100000

b) para o custeio do Hospital Regional Divinolândia:
15.03.10.302.0010.2.301.337170.01.3100000



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

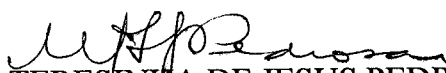
ESTADO DE SÃO PAULO



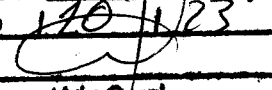
Art. 3º - Permanece inalterado o inciso I do Art.3º. da Lei nº 5.124, de 07 de março de 2023 que dispõe sobre o repasse oriundos de Recursos Federais no aporte de R\$ 1.872.738,00 anuais, conforme dotação 15.03.10.302.0010.2.301.337170.05.3000048 divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 156.051,50.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (11.10.2023).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 1396 na edição
do dia 16/10/23.


Secretário Geral

Assessor